



**EDUCAÇÃO FÍSICA**  
Licenciatura - EAD

Normativas das Atividades  
complementares do Curso de Educação  
Física - Licenciatura (EAD)

## **6 ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As Atividades Complementares seguem o detalhamento apresentado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), órgão normativo da UFMA em consonância com a Resolução nº. 7, de 31 de março de 2004 do Conselho Nacional de Educação (CNE - MEC), os alunos do curso de Graduação - Licenciatura em Educação Física da UFMA devem cumprir 320 horas de atividades complementares; a realização e integralização da carga horária de Atividades Complementares deve ocorrer durante o cumprimento dos anos letivos referentes ao período do curso (BRASIL, 2004).

São consideradas como atividades complementares, aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, registradas na UFMA ou na instituição onde foram realizadas, compatíveis com o projeto pedagógico e aprovadas pelo coordenador do curso de Educação Física. As atividades de ensino são a participação em disciplina complementar, por escolha do aluno, excetuando as disciplinas obrigatórias do seu curso; o estágio voluntário e monitoria.

Consta como atividades de extensão, a participação em projetos de extensão de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, envolvendo professores, alunos e a comunidade; os cursos de extensão que visam produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos e técnicas, numa determinada área de estudos; eventos de extensão, na forma de seminários, conferências, debates, jornadas, atividades esportivas, visitas técnicas exposições, espetáculos e similares.

Como atividades de pesquisa são consideradas as ações sistematizadas, voltadas para a investigação de tema relevante para a sociedade e para o conhecimento.

Observando a importância da realização de Atividades Complementares que agregam valor à formação profissional e humana do aluno, o curso de Educação Física da UFMA promove atividades de ensino, extensão e pesquisa complementares ao curso e sem ônus financeiro extra para o aluno. Durante o ano letivo são oferecidas oportunidades de estágio e monitoria em diversas áreas, em projetos de extensão desenvolvidos por professores e atuando junto à comunidade e, no acompanhamento de disciplinas já cumpridas com sucesso.

Além dos estágios e monitorias, a coordenação do curso oportuniza aos alunos a participação em cursos, seminários e palestras sobre diversos temas e, viabilizam a participação em eventos da área de Educação Física.

Desta forma o Curso de Educação Física da UFMA na modalidade EAD, propôs regulamento, com seus formulários específicos, para as atividades complementares:

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **CAPÍTULO I**

Art. 1º. Este regulamento normatiza as Atividades Complementares que compõem a estrutura curricular do Curso de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão, Campus Pinheiro - EAD, cujo cumprimento é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau.

#### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

#### **CAPÍTULO II**

Art. 2º. As Atividades Complementares visam complementar a formação pessoal, profissional e cidadã do aluno estimulando a sua participação, ao longo do curso, em atividades de caráter socioeducativo, cultural, artístico, lazer, esportivas, científico, acadêmico, técnico e tecnológico, relacionados ao estudo e de aplicação a motricidade ou movimento humano, a cultura do movimento corporal.

Art. 3º. O objetivo fundamental das atividades complementares é oportunizar vivências e conhecimentos consoantes com a formação e a perspectiva acadêmica e profissional do aluno.

Art. 4º. As Atividades Complementares, para efeito de aproveitamento, respeitando a autonomia discente quanto a escolha e definição das atividades a serem cumpridas e, atendendo às diretrizes do projeto pedagógico do curso, envolve os seguintes grupos de atividades, distribuídas em 3 grandes áreas (Apêndice - I):

#### **Área 1 - Atividades científico-acadêmicas**

- a) Participação em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, fóruns, etc.), conforme apresentação de certificação ou declaração correspondente em que conste carga horária e conteúdo ou atividades correlatas à grande área de formação do aluno;

- b) Participação como bolsista ou voluntário em programas de iniciação científica, desde que comprovada sua participação com relatório parcial ou final e parecer do orientador/coordenador. Os projetos em referência deverão ser regulamentados pela respectiva câmara de pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFMA;
- c) Participação em cursos de extensão, atualização e aperfeiçoamento realizados em âmbito estadual, regional, nacional e internacional, desde que comprovada a participação por meio de certificado ou declaração;
- d) Participação como ouvinte em palestras, defesas de monografia, dissertações, teses e memoriais, desde que comprovada por declaração do coordenador/promotor da atividade;
- e) Participação em colegiados, conselhos e demais representações estudantis, desde que comprovada por ata de frequência ou documento similar de eleição, posse e atuação;
- f) Publicação de trabalhos de natureza científica em periódicos nacionais e/ou internacionais;
- g) Publicação de resumos de natureza científica em anais nacionais e/ou internacionais;
- h) Publicação de livros na área de Educação Física ou área afim;
- i) Apresentação de trabalho em eventos científicos nacionais e internacionais (pôster ou oral)
- j) Relatório de pesquisa / participação em grupo de

#### Áreas 2 - Atividades de prática profissional

- k) Participação em monitorias e programas extracurriculares de natureza formativa técnico-instrumental e/ou para cidadania (PET, PIBID, Residência Pedagógica etc.), desde que comprovada por relatório parcial ou final, com parecer do orientador/coordenador;
- l) Participação como bolsista ou voluntário em projetos e/ou programas de extensão, desde que comprovada sua participação com relatório parcial ou final e parecer do orientador/coordenador. O projeto/programa deve estar devidamente aprovado nas instâncias acadêmicas da UFMA;
- m) Docência em minicurso, palestra e oficina
- n) Estágio não obrigatório

#### Áreas 3 - Atividades socioculturais e esportivas

- o) Participação em atividades sociocultural: vídeo, filme, teatro, apresentação musical, exposição, workshop, feira e outras;
- p) Participação em ação social, cidadania e meio ambiente;
- q) Participação em atividades esportivas: jogos, torneios, campeonatos e outros;
- r) Outras atividades, desde que comprovadas, submetidas e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Só serão aceitas, para fins de validação e registro no histórico escolar, as atividades devidamente certificadas por documento com informação satisfatória sobre a carga horária de validação pleiteada pelo aluno, como também relatório objetivo de participação nas atividades realizadas.

Art. 5º. O estágio não obrigatório realizado em grande área ou área específica no âmbito da formação (curso em que está matriculado) permitirá ao aluno computar carga horária como Atividades Complementares.

### DA DURAÇÃO

## CAPÍTULO III

Art. 6º. Os estudos integradores (Atividades Complementares) possuem carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas, a serem realizadas durante o período estabelecido, para a integralização do curso constituindo requisito para a obtenção do diploma.

Parágrafo Único. O aluno deverá participar de, no mínimo, 4 grupos de atividades diferentes pertencentes as grandes Áreas de atividades enumeradas no artigo 4 desse regulamento, a ser desenvolvido ao longo do período de integralização do curso, observando a seguinte distribuição e carga horária a ser computada:

Área 1 - Atividades científico-acadêmicas - Máx. de 60% da carga horária -192h

Área 2 - Atividades de prática profissional - Máx. de 60% da carga horária -192h

Área 3 - Atividades socioculturais e esportivas - Máx. de 40% da carga horária -128h

Art. 7º. Não serão computadas como atividades complementares as atividades realizadas em períodos de trancamento e/ou abandono do curso.

Art. 8º. As atividades complementares poderão ser cumpridas a partir do 2º semestre e, serão gradualmente desenvolvidas ao longo dos demais períodos, nos quais o estudante estiver regularmente matriculado.

§ 1º. O aluno poderá realizar quantas atividades desejar ao longo do semestre, no entanto, a carga horária que ultrapassar o máximo recomendado não será contabilizada.

§ 2º. As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 3º. É de responsabilidade do aluno requerer, junto ao coordenador de Atividades complementares, a validação dos documentos a serem analisados (Apêndice II).

Art. 9º. O aluno deverá entregar a documentação comprobatória no último semestre, conforme calendário divulgado pelo coordenador das Atividades Complementares.

Art. 10º. Não haverá, em qualquer hipótese, prorrogação do prazo de entrega da documentação, ficando reservada ao Colegiado de curso a possibilidade de deliberação sobre casos excepcionais.

## **DA GESTÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO IV**

Art. 11º. O Colegiado de Curso designará um professor, para coordenar as Atividades Complementares. Cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Receber, analisar e avaliar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas pelo discente (Apêndice – III);
- b) Divulgar as normas e os procedimentos das atividades complementares e, os critérios de análise dos documentos comprobatórios entregues pelo discente;
- c) Motivar a realização de atividades complementares para os alunos de todas as fases, mediante visitas periódicas às diferentes turmas do curso;
- d) Informar os prazos para análise e validação dos documentos que comprovem atividades cumpridas pelo discente;
- e) Validar, após a análise de documentos comprobatórios, as horas cumpridas como atividades complementares;
- f) Arquivar os documentos comprobatórios entregues pelo discente;
- g) Organizar e encaminhar à Coordenação do Curso de Educação Física dossiê contendo registro da carga-horária computada para cada aluno com a respectiva documentação comprobatória.

## **DA APRESENTAÇÃO E DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO V**

Art. 12º. O Relatório das Atividades Complementares deve contemplar:

§ 1º. Todas as Atividades Complementares exigem preenchimento de relatório, o aluno deverá produzi-lo, de próprio punho e letra legível (Apêndice IV).

§ 2º. O relatório deverá ser descritivo, claro e consistente sobre a atividade realizada, destacando os benefícios proporcionados ao aluno com a realização da mesma.

§ 3º. Não serão aceitas as Atividades Complementares não comprovadas.

§ 4º. Os relatórios com atividades repetidas não serão aceitos.

§ 5º. Não será permitido compartilhamento de relatórios, comprovantes, ou qualquer tipo de cópia de material entre alunos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **CAPÍTULO VI**

Art. 13º. As alterações, neste regulamento, poderão ser propostas pelos docentes do Colegiado do Curso de Educação Física - EAD.

Parágrafo Único. Qualquer alteração neste regulamento só terá efeito se for realizada até 30 (trinta) dias úteis após o início do semestre letivo, devendo ser divulgada aos docentes no início do próximo semestre.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso